ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO FISCAL

ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC), de forma eletrônica por meio da plataforma Zoom. Presentes o conselheiro titular e Presidente, Sr. Henriques Moreira Turíbio, os membros titulares Sra. Bruna Coelho Carvalho, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sra. Marlene Ferreira Batista. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Revisão do Relatório de Controles Internos referente ao segundo semestre de 2021; 2. Outros assuntos. O Presidente do Conselho, Sr. Henriques Moreira Turíbio, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, ato contínuo a conselheira Marlene procurou o conselheiro Marcelo acerca do andamento do processo para seleção de entidade a fim de possibilitar a migração dos planos de benefícios da PREVCOM-BrC. O conselheiro Marcelo informou que entre as discussões da comissão responsável se destaca os critérios de pontuação das concorrentes ao edital de seleção. Informou também que o prazo inicialmente estabelecido de quatro meses está em atraso, estando o processo na fase de análise jurídica da minuta do ato convocatório, informou também que o prazo de quatro meses pode ser prorrogado por igual período, com base no mesmo decreto que instalou a comissão, sendo o prazo final, caso haja a prorrogação, o dia 10 de novembro de 2022. Na sequência, a conselheira Marlene informou que os balancetes só foram enviados até o mês de março, estando em atraso, o conselheiro Henriques, então, afirmou que procurará o contador da PREVCOM-BrC Sr. Luiz Fernando, sobre os últimos balancetes não enviados. O conselheiro Marcelo sugeriu que o Conselho Fiscal elabore modelo de planilha para análise dos balancetes, a fim de padronizar e sistematizar este trabalho, após ter sido informado pelo contador da PREVCOM-BrC Sr. Luiz Fernando que os balancetes não estarão acompanhados de uma planilha resumo. A conselheira Marlene apontou que qualquer tentativa de elaborar um documento como o resumo de balancete deve ter o cuidado de evitar a reprodução dos erros que continha no documento elaborado pela própria PREVCOM-BrC. O conselheiro Marcelo informou ainda que poderá apresentar na próxima reunião alguma proposta de resumo de balancete conforme sugerido por ele. A conselheira Marlene apontou que os balancetes estão sendo encaminhados ao Conselho Fiscal acompanhados de um balancete consolidado, documento que até então não era encaminhado a este Conselho. A conselheira Bruna questionou a conselheira Marlene se o documento resumo do balancete foi utilizado para elaboração da seção orçamentário do Relatório de Controles Internos do segundo semestre, sendo que a conselheira Marlene informou que utilizou apenas os balancetes, desconsiderando as informações do resumo do balancete. A conselheira Bruna sugeriu que reduzíssemos o conteúdo da seção atuarial no relatório de controles internos, o conselheiro Henriques concordou com a sugestão, pois a extensão do relatório se deve ao fato de ser uma transcrição do relatório atuarial elaborado por atuário habilitado, sendo tal relatório encaminhado ao Conselho Fiscal pela própria Diretoria da PREVCOM-BrC, razão que o seu conteúdo já é de conhecimento da diretoria. O conselheiro Marcelo informou a publicação, pela PREVCOM-BrC, do Relatório Anual de Informações da PREVCOM-BrC referente ao ano de 2021. A conselheira Marlene apontou que na última versão disponível deste Relatório Anual de Informações constam informações com incorreções de situações que este Conselho Fiscal já havia apresentado e que vieram a ser objeto de correção no balanço das

demonstrações contábeis de 2021, destacando a diferença de saldos nas demonstrações contábeis e a informação, também com incorreção, constante do relatório dos auditores independentes, referente ao rateio das despesas administrativas entre a Gestão Previdencial e Gestão de Investimentos. A conselheira Bruna retomando as discussões sobre a elaboração do Relatório de Controles Internos apontando que as informações sobre o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ remontam o histórico que apresenta a situação de falta de AETQ habilitado a partir de agosto de 2021. O conselheiro Henriques destacou os baixos índices alcançados pelos rendimentos do PGS, inclusive com o não alcance dos benchmarks, e a forma de apresentação da manifestação do Conselho Fiscal referente a este ponto. O conselheiro Marcelo apontou que o Portal do Participante está com problemas no funcionamento, com erro no acesso. Às nove horas e quarenta e cinco minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, o Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil do Central Sr. Henriques Moreira Turíbio declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Henriques Moreira Turíbio, como secretário desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 23/08/2022, às 23:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 24/08/2022, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 25/08/2022, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 25/08/2022, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000032531385** e o código CRC **609D32DE**.